



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 - CCJ

(DO SENHOR DEPUTADO MARTINS MACHADO)

Ao Projeto de Lei nº 198/2015, que institui o Cadastro de Templos Religiosos – CTR na forma que especifica.

Suprimam-se as alíneas "e" e "f" do § 3º do art. 1º e os arts. 9º e 11 Projeto de Lei nº 198, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

As alíneas "e" e "f" do § 3º do art. 1º são inadmissíveis, à luz do art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º, da Constituição Federal, de sorte que devem ser suprimidos da proposição principal.

Os arts. 9º e 11 reproduzem matéria trazida em outros dispositivos do projeto de lei, a saber, arts. 1º, § 2º e 7º.

Sala das Comissões, em ...


DEPUTADO MARTINS MACHADO

PL Nº 198 / 15
FOLHA Nº 17 RUBRICA 